

# PANAMERICANA · ESCOLA DE ARTE E DESIGN

## Termo de Matrícula

Ficha número da matrícula

Ano Letivo \*\*AnoLetivoTurma

Pelo presente instrumento particular, eu nome do usuário ora representado por responsável financeiro do

(aluno ou responsável), portador do C.P.F. nº CPF do usuário e do R.G. nº RG do usuário

residente à endereço completo do usu

fone(s): todos telefone(s) do usuár e-mail: e-mail(s) do usuário

venho formalizar minha matrícula na Escola Panamericana de Arte, comprometendo-me a observar as cláusulas abaixo, das quais, ora declaro, ter tomado conhecimento.

**Cláusula 1ª** - A CONTRATADA prestará serviços educacionais, ministrando ao CONTRATANTE o

Curso de nome do estágio (\* lista de), comprometendo-se a manter sempre alto padrão de ensino, professores especializados, visando sempre o aperfeiçoamento artístico e técnico do CONTRATANTE.

**Cláusula 2ª** - O Curso a ser ministrado ao aluno tem seu preço estabelecido em R\$ valor total com taxa de m

sendo: R\$ valor da taxa de matrícula de taxa de matrícula, concedendo um desconto de (desconto) facultando-se pagamento de R\$ valor total (valor total com taxa de m)

à vista, ou em quantidade de parcelas parcelas de R\$ valor por parcela cada uma, com os seguintes vencimentos:

todos pagamentos com ve

**Cláusula 3ª** - Os valores ora contratados sofrerão reajuste em função de alterações de fatores econômicos.

**Cláusula 4ª** - Os pagamentos realizados após o dia 5 (cinco) de cada mês incorrerão em multa de 2% (dois por cento) sobre o débito e juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com artigo 52, parág. 1 do Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula 5ª** - O curso ora contratado tem a duração de quantidade de horas previs horas, e não guarda relação com o tipo de parcelamento escolhido pelo aluno para o pagamento do curso.

**Cláusula 5.1ª** - Pagamentos efetuados em cheque serão considerados quitados após sua compensação.

**Cláusula 5.2ª** - A quitação de parcela posterior não implica quitação das anteriores.

**Cláusula 5.3ª** - Na hipótese do aluno não receber o boleto tempestivamente deverá efetuar o pagamento junto à contratada até o vencimento, sob pena de incidirem os encargos contratados.

**Cláusula 6ª** - DESISTÊNCIA a) se requerida dentro do prazo de 7 (dias) a contar da data de assinatura do presente contrato, conforme estabelecido pelo artigo 49 do Código do Consumidor, o aluno terá direito a devolução de todo o valor pago; b) se requerida até 30 (trinta) dias antes do início das aulas, o aluno terá direito à devolução de 50% do valor do curso; c) do 29º ao 1º dia de aula, a devolução será de 30% do valor do curso d) após o início das aulas não haverá devolução do valor do curso.

**Paragrafo Único** - A DESISTÊNCIA só poderá ser formalizada através de requerimento por escrito, protocolado na secretaria da escola, devendo o aluno estar em dia com o pagamento do curso. Na hipótese do aluno não estar em dia com os respectivos pagamentos, o valor das parcelas em atraso será acrescentado no valor do débito.

**Cláusula 7ª** - Fica pactuado entre as partes que na hipótese de insuficiência de alunos para a formação de turma até a data do início do curso ora contratado, será facultado a contratada a rescisão do presente instrumento com a restituição integral dos valores pagos pelo aluno.

**Cláusula 8ª** - Neste ato o CONTRATANTE recebe uma cópia do Regulamento Interno da CONTRATADA, do qual toma conhecimento, comprometen-do-se a sua total observância.

**Cláusula 9ª** - O CONTRATANTE responderá judicialmente pelas obrigações assumidas por força do presente contrato, para os fins e efeito de direito.

**Cláusula 10ª** - As partes elegem Fórum Central de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, prevalecendo, para todos os efeitos legais o endereço declarado pelo aluno no presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

**Cláusula 11ª** - As partes se comprometem a obedecer e fazer cumprir a legislação vigente Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.787 de 14 de agosto de 2018, ou alterações que venham a vigorar relativa à privacidade e proteção de dados, especialmente caso as informações recebidas da outra parte sejam ou possam ser classificadas como dados pessoais sob a responsabilidade da outra parte, responsabilizando-se integralmente pelo correto tratamento desses dados na forma da lei, devendo utilizá-los apenas para a finalidade específica deste instrumento e nos estritos limites legalmente admissíveis.

São Paulo, data emissão (por extens

*Luciano Bernardo F. Neto*

Aluno ou responsável

Escola Panamericana de Arte S/S Ltda